

DECRETO Nº 4.089, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova Orçamento da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, para o exercício de 2017.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento da Receita e da Despesa da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, entidade da Administração Indireta do Município para o exercício de 2017, no valor de R\$ 3.710.000,00 (três milhões, setecentos e dez mil reais), constante a Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. A diferença entre a receita própria orçada em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e a despesa fixada em R\$ 3.710.000,00 (três milhões, setecentos e dez mil reais), será custeada pelo Executivo por meio de Transferências Financeiras, na conformidade com a Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para a Execução Orçamentária a Entidade deverá incluir no sistema de informática o Orçamento da Receita e Despesa, na forma preconizada pela Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 21 de dezembro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração